

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

### ÍNDICE

- I. PREÂMBULO**
- II. OBJETO**
- III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- IV. CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO**
- V. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**
- VI. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- VII. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL**
- VIII. CREDENCIAMENTO**
- IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- X. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO;**
- XI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**
- XII. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- XIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- XIV. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- XV. CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**
- XVI. PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**
- XVII. RECURSOS**
- XVIII. PAGAMENTOS**

- XIX. VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- XX. SUPORTE TÉCNICO
- XXI. ANEXOS DO EDITAL
- XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

## I – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de CARANGOLA - MG, através de seu **Presidente Rivan Viana Ferreira**, e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 23/2023**, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto municipal nº 4.555/2010**, **Decreto municipal nº 4.602/2010**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de Menor preço Global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as **13h45min (Horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2023** no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.5.

1.3 – Solicitamos aos interessados em participar da Licitação, para proceder à retirada do edital no sítio institucional do órgão ou solicitar ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, através do e-mail: **<pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>**, ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970.

1.4 – O valor estimado por esta Casa Legislativa para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços relacionados ao funcionamento da rede interna da Câmara Municipal de Carangola/MG**, totaliza-se no valor de **R\$ 31.679,88 (trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

1.5 – O pregão será realizado no dia **06 de outubro de 2023 às 13h45min (Horário de Brasília)** no **Plenário da Câmara Municipal de Carangola – MG, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola – MG.**

1.6 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não será admitida a entrada de outros participantes.

## **II – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços relacionados ao funcionamento da rede interna da Câmara Municipal e demais requisitos contidos neste documento para a Câmara Municipal de Carangola – MG, conforme tabela de itens constantes no ANEXO I, atendendo integralmente as especificações observadas no ANEXO II.**

## **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.12.002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **IV – CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades

da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o Município de Carangola – MG

- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002;
- f) Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) E todas outras vedações demandadas em lei pertinentes.

## **V – ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

5.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos.

5.5 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional indicado no subitem 7.3) com preenchimento das qualificações de identificação completa da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da legitimidade

da pessoa jurídica bem como fundamentação completa do pedido descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora;

5.6 – A pessoa jurídica impugnante deverá constar os dados completo do sócio representante, com apontamento detalhado do fato posto pelo impugnante como controverso, duvidoso ou irregular, assim, afastando qualquer protelamento indevido, por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;

5.7 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.

5.8 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9 – Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas

5.10 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

5.11 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br> ou protocolados no Departamento de Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.12 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;

5.13 – Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade/proporcionalidade do caso apresentado.

## **VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte interessadas no ramo de atividade do objeto a ser licitado, tendo em vista a exclusividade legal garantida a estas, levando em consideração o valor estimado da contratação.

6.2 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste Edital;

6.3 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.5, deverão apresentar declaração nos termos do ANEXO VIII, bem como entregar a proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados e assinados, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal de Carangola – MG;

6.4 – O envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no Anexo II do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

**PROCESSO Nº 44/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.4 – Envelope contendo a documentação do licitante exigida no item X – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

**PROCESSO Nº 44/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios, entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;

6.6 – **A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos subitens 6.3 (DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1) e 6.4 (APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2) implicarão na exclusão do interessado deste certame licitatório;**

6.7 – Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar.

#### **VII – PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – O aviso da publicação do **Edital 04/2023** se encontra disponível no Quadro Oficial de avisos da Câmara Municipal, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial Câmara Municipal de Carangola ([www.camaracarangola.mg.gov.br](http://www.camaracarangola.mg.gov.br));

7.2 – Para obtenção do edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente, acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola (<http://www.camaracarangola.mg.gov.br>) ou solicitar cópia do mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na **Recepção dessa Casa Legislativa** ou através dos *e-mail's* disponibilizados ao longo do edital;

7.3 – O interessado também poderá solicitar o envio do Edital através do e-mail: [pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br](mailto:pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br).

#### **VIII - CREDENCIAMENTO**

8.1 – Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

8.2 – Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III, fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

8.2.1 – **A não apresentação desta declaração implicará na EXCLUSÃO imediata do interessado nesta licitação;**

8.3 – Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme **ANEXO VI**, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, **fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

8.4 – Não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão da fase de credenciamento;

8.5 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:

a) Titular, diretor, sócio ou gerente: através **DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelos servidores da administração dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Outra pessoa: mediante apresentação de **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, conforme **ANEXO VI**, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou gerente, que confere os poderes para o seu procurador.

8.6 – Ao início do certame, serão entregues os envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, bem como as amostras dos itens 4,5 e 6, do ANEXO I, oferecidos pelos licitantes.

8.7 - As referidas amostras deverão estar devidamente identificadas e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a fase de análise. Após a entrega das amostras ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nenhum outro instrumento ou produto poderá ser acrescentado ou retirado do objeto;

8.8 – Caso o licitante não apresente a amostra física, poderá fornecer manual técnico de instrução do item, com todas as características.

## **IX – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – A comprovação de Qualificação Técnica deverá conter os seguintes documentos:

a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;

b) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e Tecnologia da Informação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) A CONTRATADA deverá ser autorizada pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as regras estabelecidas na Resolução ANATEL nº 614/2013.

e) Experiência comprovada na prestação de serviços de internet de alta velocidade e qualidade.

f) Possuir infraestrutura própria para a prestação do serviço, com equipamentos e tecnologias atualizadas.

g) Equipe técnica capacitada e certificada para a instalação, configuração e manutenção da conexão de internet.

h) Capacidade de monitoramento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

## **X – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

• **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

10.1.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

10.1.2 – A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, com fonte em Arial ou Times New Roman, dentre outras que sejam legíveis e, tamanho não menor que 12 (doze), podendo ser usadas as regras da ABNT, visando garantir a compreensão e evitar o tumulto da compreensão das propostas;

10.1.3 – A proposta apresentada de forma diversa do requisitado no item nº 9.1.2, sendo com fonte que se torne ilegível, que dificulte a leitura ou cause confusão na compreensão dos valores e descrição do item e do objeto, será rejeitada por não atender as condições mínimas necessárias para a formalidade e para o bom andamento do procedimento sem embaraços, condizentes com a eficiência e celeridade necessária ao certame;

10.1.4 – As propostas devem ser elaboradas observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total, descrição completa dos produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta;

10.1.5 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à Câmara Municipal de Carangola – MG;

10.1.6 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a proposta no que se tratar de:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas manter-se-á o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e) Deve ser constado em Ata qualquer modificação nos itens acima.

10.1.7 – **Aceitação do Edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação sumária, plena e total das condições deste Edital.

## **XI- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**10.1** – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope 2 – Documentos de Habilitação**, os documentos conforme os subitens **11.1.1 a 11.1.19**.

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

11.1.1 – Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

11.1.2 – Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.1.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.1.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.5 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de

seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.1.6 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.7 – Prova de inscrição no CNPJ;

11.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

11.1.9 – Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;

11.1.10 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO V** do presente Edital;

11.1.11 – Carta Compromisso, conforme **ANEXO VII** do presente Edital;

11.1.12 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VIII**;

11.1.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos do subitem 11.1.18, alínea “a”, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação do balanço de abertura;

11.1.14 – Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função

do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO XIII**;

11.1.15 – Declaração de anuência ao edital, conforme **ANEXO XIV**;

11.1.16 – Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.

11.1.17 – A participação sob as condições previstas no item nº 11.1.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

11.1.18 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

11.1.19 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias comuns, desde que apresentados os originais no ato da abertura do envelope, para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio dessa Casa Legislativa, durante a Reunião Licitatória. Os documentos autenticados ficarão retidos no processo de licitação.

## **XII – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações **(ANEXO VI)**, com apresentação de documento oficial com foto – no caso de o representante da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no Edital **(ANEXO II)**;

12.2 – No dia, hora e local indicados no item 1.5 do presente Edital será realizada a sessão pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação;

12.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

12.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada;

12.5 – Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados;

12.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos;

12.7 – Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis;

12.8 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contenham valores manifestamente inexequíveis.

12.9 – As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;

- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

12.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser apresentados **por item constante no Edital**;

12.12 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.14 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.15 – Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constante do respectivo **Envelope 2**, obrigando-se aos Licitantes e ao Pregoeiro rubricá-las;

12.16 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais Licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item;

12.17 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor;

12.18 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo os prazos estabelecidos por lei;

12.19 – Após a fase de lances, sagrado o primeiro colocado com menor preço global, fica facultado ao Pregoeiro, acompanhar os valores estimativos ou propostas, podendo adequar os descontos aos valores, reduzindo-os, sem desconfigurar os valores globais aferidos em certame, preventivamente. Caso seja verificado que houve controle de preços desvantajosos à administração, ensejadores ao artifício do jogo de planilhas, que resultem ao desequilíbrio econômico-financeiro, os valores serão adequados pelo Pregoeiro.

### **XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor preço – Global**;

13.2 – Após o julgamento da etapa de lances e da habilitação será lavrada a Ata da Sessão com a assinatura dos participantes presentes.

### **XIV – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à proposta, quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor na fase de lances, e somente após ter atendido todas as fases deste Edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto de contratação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso;

14.2 – Será lavrada Ata da Sessão com todos os itens devidamente adjudicados, com a assinatura dos participantes presentes;

14.3 – Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva autoridade superior;

14.4 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la se constatada irregularidade.

## **XV – CONTRATAÇÃO**

15.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases de habilitação, adjudicação, homologação e assinatura do contrato, em nenhum caso, formando direito adquirido do licitante;

15.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações no Anexo II e no Termo de Referência;

15.3 – O objeto desta contratação deverá ser prestado dentro do período de validade do CONTRATO, podendo ser prorrogável, em conformidade com a Lei 8666/93;

15.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

15.5 – Após a homologação, fica a CONTRATADA designada a assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

15.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do Licitante vencedor por fatos referidos neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de Carangola poderá convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002;

15.7 – Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 o funcionamento dos sistemas e a execução do serviço serão acompanhados, controladas, fiscalizadas e avaliadas pelos servidores designados pela Administração, tornando-se, a partir deste momento, responsáveis pela análise de todos os itens contidos no Anexo I e demais especificações do Anexo II deste Edital;

15.8 – Fica, ao Diretor de Contratos, a responsabilidade das formalidades do Contrato Administrativo firmado entre as partes no que couber, e, no despacho e andamento das providências administrativas necessárias para resolução de qualquer evento de sua competência.

## **XVI – PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

16.1 - A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para instalação, configuração e início do funcionamento dos itens 1, 2 e 3 do Anexo I, conforme especificação no Anexo II deste Edital.

16.2 - Para a execução dos itens 4, 5 e 6 do Anexo I, os quais serão locados, a CONTRATADA possui 10 (dez) dias úteis de prazo para fornecimento, instalação, configuração e início de seu funcionamento após a assinatura do contrato.

16.3 - A respeito do item 7 do Anexo I, a CONTRATADA possui um período de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço descrita no item 5 do Anexo II.

16.4 - Deverá ter sua rotina de execução com operacionalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

16.5 – A prestação de serviço fornecida serão parceladas mensalmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carangola.

16.6 – Os Links de Internet Fibra Óptica nas velocidades de 800mbps serão instalados na sede do Poder Legislativo deste Município.

16.7 - O link de 300mbps deverá ser instalado no anexo desta Casa de Leis, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 77 - Centro - Carangola - MG.

16.8 - No caso, do item 7 do ANEXO I deste edital, podendo ser realizadas visitas em loco, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, para o perfeito funcionamento do objeto do contrato.

16.9 - Os itens 4, 5 e 6 do ANEXO I deste edital, por se tratarem de equipamentos locados, serão acondicionados e terão seu funcionamento em conjunto, conforme o tópico 5 especificado no termo de referência.

16.10 – O objeto desta licitação deverá ser integralmente disponibilizado e entregue na sede da Câmara Municipal de Carangola, dentro do período estipulado no instrumento contratual, vigendo após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pelo Setor de Compras;

## **XVII – RECURSOS**

17.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do Plenário dessa Casa Legislativa, no horário de 9h às 17h;

17.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

17.4 – O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

17.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior;

17.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;

17.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **XVIII – PAGAMENTOS**

18.1 – Os pagamentos dos serviços/locação serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e conferência e liquidação do setor competente desta Casa Legislativa. E nos demais casos, aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93;

18.2 – Os pagamentos serão realizados através de depósito na Conta Corrente do Licitante contratado ou através de Cheque emitido nominal ao mesmo;

18.3 – Poderão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

18.4 – A Câmara Municipal não estará obrigada ao pagamento da totalidade dos serviços/objetos listados no Termo de referência ou no Anexo I do Edital, sendo pagos somente os efetivamente prestados.

## **XIX – VISITAÇÃO TÉCNICA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

19.1 – Para empresa interessada em participar, fica FACULTADA a visita ao acesso no local destinado a execução do objeto desta licitação, sob a coordenação dos servidores da Câmara municipal, para conhecer todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da execução desta contratação, objetivando tomar conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto;

19.2 – O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de REQUERIMENTO diretamente a Câmara municipal, indicando o nome da Licitante, do responsável que procederá com a visita técnica, a data proposta para a ocorrência da visita;

19.3 – Deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, respeitando sempre os dias úteis e o horário de expediente normal da Câmara Municipal, de 07h00min as 17h00min, limitado até o dia anterior ao da Sessão;

19.4 – O não-comparecimento do responsável técnico da Licitante na data e horário agendados desobrigará a Câmara municipal do acompanhamento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pelo representante da Câmara municipal;

19.5 – Pela visita técnica será fornecido documento que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação da empresa, conforme o **ANEXO IX**;

19.6 – A Câmara municipal poderá promover a alteração da data ou horário por sua conveniência, sempre no sentido da dilação da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela Interessada;

19.7 – A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado;

19.8 – O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o Edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas por este Edital;

19.9 – Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos Licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços;

19.10 – No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. Dessa forma o licitante pode escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços;

19.11 – A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

## **XX – SUPORTE TÉCNICO**

### **20.1 – Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico**

Os serviços de manutenção e suporte técnico devem ser prestados pela CONTRATADA, de forma a atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos para sua funcionalidade, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados durante a vigência do contrato;

b) Efetuar manutenção corretiva no momento em que forem detectados defeitos ou mau funcionamento de links, equipamentos ou instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, que esteja em perfeito funcionamento, para, somente após tal substituição, retirar o equipamento com defeito;

d) O fornecedor do serviço deverá oferecer suporte técnico, disponibilizando técnico para realizações dos serviços e manutenções;

e) A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada e de todos os equipamentos e softwares sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;

g) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos links e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

h) A Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para atendimento ao CONTRATANTE das 07:00 até às 18:00 horas, todos os dias da semana.

## **20.2 – Requisitos de Segurança da Informação**

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho e eficiência dos serviços prestados, visando a boa execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, respeitando os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades previstas;

b) A CONTRATADA será expressamente responsabilizada, devendo manter sigilo absoluto sobre documentos oficiais, relatórios, notas, especificações, descrições técnicas, dados, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, em nenhuma

hipótese, divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 LGPD ou LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **18.3 Requisitos – Segurança dos Sistemas**

Os Softwares instalados e configurados nos equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir procedimentos de segurança que defendam e protejam as informações contidas no Servidor principal, nos computadores e em todos aparelhos utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Carangola.

## **XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

21.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

21.2.2 – A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação; b. 0,1% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do material não entregues ou entregue com atraso;

21.2.3 – Entregue o objeto com atraso, a CMC suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não-aplicação da penalidade de multa;

21.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

21.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

21.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

21.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XXII – ANEXOS DO EDITAL**

22.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ÍTEM E QUANTIDADE**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – CARTA COMPROMISSO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO XII – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE**

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL**

**ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se aos procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

23.2 – A contratação será formalizada por intermédio de instrumentos contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

23.3 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.4 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.6 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados das empresas licitantes presentes;

23.7 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição do objeto;

23.8 – Ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento;

23.9 – Até a confirmação da aquisição, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

23.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

23.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, 26 de setembro de 2023.

**Rivan Viana Ferreira**

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

**Visto Jurídico:**

**Luciano Viana Nassar**

Assessor Jurídico

OAB/MG 86.385

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800mb	12
2	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800mb	12
3	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 300mb	12
4	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12
5	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12
6	Mensal	Locação de roteador multiportas	12
7	Mensal	Segurança de rede e informação com suporte técnico	12

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 44/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**TIPO:** Menor preço Global

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS OBJETOS

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) Links Dedicados para Acesso à Internet, na velocidade de 800 Mbps (Oitocentos megabits por segundo) cada link, full duplex, mesma velocidade de download e upload, com operacionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Os links deverão ser instalados e configurados nos pontos indicados pela Câmara Municipal com tecnologia de fibra óptica.
2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) Link dedicado para Acesso à Internet, na velocidade de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) cada link, Full Duplex, mesma velocidade de download e upload, com operacionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. O link deverá ser instalados e configurados nos pontos indicados pela Câmara Municipal com tecnologia de fibra óptica.
3. Locação de 2 (dois) Switch contendo 24 portas *Gigabit* com as seguintes Especificações Técnicas: Gigabit-Ethernet 24 portas 10/100/1000Mbps IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az até 2000Mbps de transferência em *FullDuplex QoS* com

- prioridade 802.1p, controle de fluxo para transferência mais rápida de arquivos maiores, controle de tempestade e Isolamento de porta que evita a interrupção do serviço.
4. Locação de 1 (um) roteador multiportas, possuindo 10 (dez) portas Gigabit ethernet 10/100/1000, divididas em 2 (dois) grupos de switches, contando também com 1 (um) slot para SFP incluso, porta de alta velocidade USB 3.0, possibilidade de conexão com um modem 3G/4G externo, processador com 2 (dois) núcleos e frequência mínima de 1.4 GHz, memória RAM de no mínimo 1 (um) GB, entrada PoE passiva, saída PoE, voltagem de entrada de 10V a 30V, porta serial RJ45, sistema operacional instalado e monitoramentos de voltagem e temperatura PCB.
  5. Contratação de empresa para execução dos serviços de suporte técnico em segurança de redes e informação com a reunião de ferramentas, protocolos, tecnologias e rotinas configuradas para frear, impedir ou barrar ameaças, vulnerabilidade dos dados e também acessos indesejados ou não permitidos. Incluindo também, toda redistribuição interna da rede internet cabeada, manutenção constante, mão de obra para substituição de materiais inadequados e/ou defeituosos e outros serviços relacionados ao funcionamento da rede interna.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível).

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 4.555/2010 e Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Declaração (**ANEXO III - Declaração de Conformidade com as Condições do Edital**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PROCESSO Nº 44/2023.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PPROCESSO nº 44/2023 promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declaro sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO VI**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PROCESSO Nº 44/2023, em especial para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Procuração (**ANEXO VI - Instrumento Particular de Procuração**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PROCESSO Nº 44/2023.

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 44/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TIPO: Menor preço Global

### ANEXO VII

#### CARTA COMPROMISSO

À

**Câmara Municipal de Carangola – MG**

A empresa \_\_\_\_\_ (*Nome da Empresa*)

sediada na \_\_\_\_\_ (*Endereço: cidade e*

*Estado*) inscrita no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_ compromete-se,

relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PROCESSO Nº 44/2023, por seu(s)

representante(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Pessoa responsável pela assinatura do*

*Contrato*), \_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), \_\_\_\_\_

(*estado civil*), \_\_\_\_\_ (*ocupação*), inscrito no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (*órgão de expedição*).

#### **Declarando que:**

>Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação – Pregão Presencial, contratação e execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;

>Tem pleno conhecimento dos serviços;

- > Não possui em seus quadros, empregado da Câmara Municipal de Carangola;
- > **Sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**
- > Declara, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alterações.
- O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, PROCESSO Nº 44/2023, realizado pela Câmara Municipal de Carangola - MG.

Declaro, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constantes do art. 3º, § 4º, citada Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

Atesto que a Pessoa Jurídica xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, por intermédio do seu Responsável Sr.(a)xxxxxxxx, RG nº xxxxxx expedido em xx/xx/xxxx, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia xxx/xx/xxx das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

Carangola-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

**(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA**

No dia xx de xxxxxx de 20XX, às xx:xx horas, no Plenário da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sito (endereço), nº xx, Bairro Xxxxxx, o Pregoeiro, nos termos da Portaria nº x/xxxx, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, e o Decreto municipal nº 4.555/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão xxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx, Ata de julgamento de Preços, divulgada no sitio da Câmara Municipal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e no Quadro de Avisos dessa Casa Legislativa e homologada pelo ordenador de despesas desta Câmara, RESOLVE classificar o objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxx e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão xxxxxxxxxxxx nº x/xxxx, cujo objeto é a

XX, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão.

#### **Cláusula Segunda – Do Credenciamento**

A fase de credenciamento iniciou exatamente as XXhXXmin, sendo credenciadas as empresas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não havendo nenhum percalço nesta fase procedeu-se para abertura dos envelopes com as propostas.

#### **Cláusula Terceira – Da Rodada de Lances e Negociação**

A fase de teve início às XXhXXmin com a empresa XXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

#### **Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

Após a conclusão da fase de lances, fica classificada a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e assim, procedendo para a fase de habilitação e qualificação Técnica, sendo observado, após a classificação final da fase de lances, a relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação.

#### **Cláusula Quinta – Da Habilitação e Qualificação Técnica**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ficou habilitada para a próxima fase, sendo a XXXXXXXXXXXX.

#### **Cláusula Sexta – Do Resultado**

Restou classificada com menor preço a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com valor de lance global final em R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 44/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**TIPO:** Menor preço Global

### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

Termo de Contrato para XXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXX, Bairro XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXX no biênio (prazo do mandato), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrito (a) no

CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), doravante denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº XXXX/2017, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do tipo MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante vinculação e sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, ao Edital nº XX/20XX, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevivendo qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de Direito público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia, sem previsão nas legislações acima descritas.

O presente instrumento de CONTRATO encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do Tipo Menor Preço XXXXX.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de XXXXXXXXXXXX para a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações neste instrumento contratual.

A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento do compromisso assumido, se responsabilizando a efetuar integralmente a entrega dos materiais/serviços licitados, de conformidade com o Anexo I e II do Edital nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tipo Menor Preço XXXX.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO**



em anexo a Nota Fiscal, e nos demais casos aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento dos prazos dos pagamentos destacados vincula-se às observâncias pela **CONTRATADA** da emissão das faturas e cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo o pagamento ficará adstrito ao serviço efetivamente prestado, ressalvado, a comunicação prévia e justificada da interrupção ou suspensão para manutenção, correção e implementação, ou outros eventos naturais, considerados de natureza imprevisível.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** não estará obrigada ao pagamento da totalidade dos serviços listados no termo de referência ou no Edital, sendo pagos somente os adquiridos ou realizados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), Desdobramento da Despesa nº XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá funcionar nas dependências da Câmara Municipal de Carangola situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 78 e no setor de Arquivo situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 77.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para instalação, configuração e início do funcionamento dos itens 1, 2 e 3 do ANEXO I do edital, conforme especificações do termo de referência e edital

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a execução dos itens 4, 5 e 6 do ANEXO I do edital, os quais serão locados, a **CONTRATADA** possui 10 (dez) dias úteis de prazo para fornecimento,

instalação, configuração e início de seu funcionamento, no local citado no **CAPUT**, após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A respeito do item 7 do ANEXO I do edital, a **CONTRATADA** possui um período de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço descrita no tópico

**PARÁGRAFO QUARTO** – O objeto deste contrato deverá ter sua rotina de execução com operacionalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste **CONTRATO**;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas dos serviços;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- g) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- h) Verificar, mensalmente, regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como requisitos a esta contratação;
- c) Atender, com maior diligência possível, as determinações da Administração, através do gestor do contrato (Setor de Informática), adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;
- d) Comunicar formal e imediatamente, a Administração através do Setor de Informática, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e solucioná-las no menor espaço de tempo possível;
- e) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual;
- f) Tornar-se responsável, através do seu representante legal, ao fiel cumprimento deste contrato;
- g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- h) Indenizar A CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) Fornecer o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupções, com a velocidade contratada, salvo nos casos de justificativa prévia por parte da CONTRATADA;
- j) Prestar serviço de suporte técnico à CONTRATANTE do objeto contratado, nas formas estabelecidas e determinadas neste instrumento, sem qualquer custo adicional;

- k) Possibilitar que os computadores conectados à rede mundial tenham acesso aos sítios publicados pelo servidor da Câmara Municipal (link – IP fixo – Protocolo de Internet);
- l) O serviço de IP fixo deve configurar conjunto de números fixos que identifica de forma única cada computador da rede, tornando-se imutável e permanente;
- m) O IP fixo contratado deverá sempre constituir o mesmo toda vez que ele se conectar à rede;
- n) Fornecer velocidade de upload observadas na tabela abaixo:

(*) VELOCIDADES DAS BANDAS CONTRATADAS		
Item	Download	Upload
01	800 Mb (oitocentos mega bytes).	400 Mb (quatrocentos mega bytes).
02	800 Mb (oitocentos mega bytes).	400 Mb (quatrocentos mega bytes).
03	300 Mb (trezentos mega bytes).	150 Mb (duzentos mega bytes).

(\*) Todos referenciais acima descritos devem constituir velocidades mínimas e aprovados pela Anatel.

- o) Fornecer os aparelhos, descritos nos itens 4, 5 e 6 do ANEXO I do edital, por toda vigência do instrumento contratual, devendo realizar a instalação e configuração destes no momento da entrega;
- p) Na hipótese de ocorrência de defeitos, funcionamento inadequado e/ou fim da vida útil dos aparelhos, ficará às expensas da CONTRATADA toda despesa para realização da manutenção corretiva e/ou troca dos componentes, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação, não podendo haver interrupção do fornecimento dos serviços prestados;
- q) Durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, a CONTRATADA deverá proceder a substituição provisória ou definitiva do equipamento, a depender da extensão do dano, de forma que não haja interrupção do serviço prestado;
- r) Emitir relatórios e laudos técnicos, sobre qualquer informação, falhas ocorridas ou esclarecimentos à prestação do serviço ou àqueles reflexos a este último, quando considerar necessário ou requisitado, assinado pelo técnico responsável, apontando, detalhadamente, as inconsistências ou os pontos levantados pela CONTRATANTE;

- s) Comunicar formalmente, no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão ou interrupção programada do serviço para reparos técnicos (revisão de rede e outros), estipulando prazo inicial e final, salvo os casos constituídos como imprevisíveis (caso fortuito ou força maior);
- t) Assegurar/Responsabilizar-se pela perfeita condição da prestação do serviço do objeto deste contrato, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;
- u) Manter a devida regularidade fiscal durante todo o período da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São condições para prestação do serviço à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer e manter o objeto em funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**;
- b) Manter o suporte técnico de prontidão, conforme estipulado, através de acesso remoto, por telefone ou *in loco*, conforme assunção de eventuais erros, defeitos ou problemas no desempenho dos recursos tecnológicos contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará, por instrumento regulamentar próprio, representante para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para todos os efeitos, ficam vinculados à gestão e fiscalização do presente contrato os servidores indicados no Termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(s) servidor(es) indicado(s) como gestor (es) e fiscal (is) no Termo de Referência, serão considerados responsáveis pela emissão do atestado de fiscalização e declaração de avaliação conclusiva e liquidação, os quais serão encaminhados à contabilidade em anexo a nota fiscal, atestando a realização do serviço e autorizando a liquidação da despesa referente ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade com as descrições contidas no Anexo I e II do Edital, o agente gestor dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBLOCAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Não será admitida a sublocação ou subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

Os serviços de manutenção e suporte técnico devem ser prestados pela **CONTRATADA**, de forma a atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos para sua funcionalidade, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser efetuados durante a vigência do contrato;

b) Efetuar manutenção corretiva no momento em que forem detectados defeitos ou mau funcionamento de links, equipamentos ou instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a **CONTRATADA** deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, que esteja em perfeito funcionamento, para, somente após tal substituição, retirar o equipamento com defeito;

d) O fornecedor do serviço deverá oferecer suporte técnico, disponibilizando técnico para realizações dos serviços e manutenções;

e) A **CONTRATADA** deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada e de todos os equipamentos e softwares sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) A **CONTRATADA** deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;

g) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos links e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

h) A Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para atendimento ao **CONTRATANTE** das 07:00 até às 18:00 horas, todos os dias da semana.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho e eficiência dos serviços prestados, visando a boa execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, respeitando os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades previstas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada, devendo manter sigilo absoluto sobre documentos oficiais, relatórios, notas, especificações, descrições técnicas, dados, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, em nenhuma hipótese, divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá atender integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 LGPD ou LGPDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** assevera que os softwares instalados e configurados nos equipamentos fornecidos possuem procedimentos de segurança que defendam e protejam as informações contidas no Servidor principal, nos computadores e em todos aparelhos utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Carangola

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa, bem como a qualquer das partes, justificando o motivo, através de notificação por escrito (Carta Registrada), à outra parte com antecedência mínima de xx (xxxxxxx) dias úteis, e sem prévio aviso ou notificação, caso a outra parte não cumpra quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou falência, quando pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à **CONTRATADA**, o ressarcimento de seus prejuízos e custos de desmobilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato irregular ou causada pela **CONTRATANTE**, não a desobriga do pagamento de todo e

qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização do serviço proporcionado nos termos do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização dos serviços em um prazo superior a xx (xxxxxxx) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito (Carta Registrada).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os custos decorrentes da utilização dos serviços objeto deste CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de xx (xxxxxx) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Rescisória**

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Aplicação de suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

b) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

c) Aplicação de suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

d) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

e) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da **CONTRATADA** e não aceita pela **CONTRATANTE**, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por Inadimplência**

O não cumprimento do prazo de entrega do objeto sujeita a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor total do CONTRATO. As multas serão cobradas mediante desconto no recebimento a que a **CONTRATADA** tiver direito, em caso do pagamento ter sido feito em sua totalidade, a **CONTRATANTE** aplicará as normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE**

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cidade (estado federativo), (dia/mês/ano).

**CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**

(Nome completo do Presidente)

Presidente Biênio xxxx-xxxx

**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

Representada por (nome completo do Sócio (a) Proprietário (a))

**CONTRATADA**

Visto Jurídico:

**ASSESSORIA JURÍDICA**

OAB/xx n° xxx.xxx

**Assessor Jurídico**



**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO XII**

**GUIA DE RETIRADA**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA DE RETIRADA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

**Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do documento acima, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, por meio de qualquer dos endereços eletrônicos fornecidos neste Edital, entregue pessoalmente ou através dos Correios.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, assume o compromisso de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do nosso patrimônio líquido atualizado e de nossa capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO N° 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023, PROCESSO N° 44/2023, promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declara, para os devidos fins que, tomou ciência do inteiro teor do Edital, o qual através desta, concordar com todos os termos nele existentes, inexistindo **FATOS SUPERVENIENTES A REALIZAÇÃO DO MESMO**.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**TIPO: Menor preço Global**

**Anexo XV**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

**(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, PROCESSO Nº 44/2023.

Carangola-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**(Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).**

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 44/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**TIPO:** Menor preço Global

### ANEXO XVI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – UNIDADE REQUISITANTE.**

Setor de Informática – Servidor Ricardo Gomes de Brito.

#### **2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com tecnologia de fibra óptica com disponibilidade integral, locação de equipamentos para sua conexão, integrado com serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria em segurança de redes e informação, dentre outros serviços relacionados ao funcionamento da rede interna da Câmara Municipal e demais requisitos contidos neste documento.

#### **3 – OBJETIVO GERAL**

Torna-se necessária a contratação para prover o acesso dos servidores à Internet, permitir a utilização de todos os sistemas contratados, propiciar a alimentação do portal transparência e atender às exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Há necessidade de locar equipamentos atualizados para o recebimento da rede de Internet e sua distribuição interna, conforme a constante evolução da tecnologia, com a maior segurança possível.

Por fim, há a necessidade de promover a segurança no banco de dados, programação preventiva de rede para tratamento das vulnerabilidades, proteção e reparo frente a ataques cibernéticos ou hackers da rede interna, incluindo serviço de suporte técnico especializado, manutenção, customização, atualização, e consultoria relacionados a rede interna da Câmara Municipal.

### **3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação do objeto descrito no tópico 5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO) deste termo, esta Câmara pretende, ao contratar empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de *link's* dedicados para acesso à internet, garantir a disponibilidade e qualidade da conexão à internet, a qual propiciará maior segurança e eficiência na realização das atividades que exigirem acesso à internet.

Além disso, almeja-se aumentar a segurança das informações armazenadas na rede, evitando invasões cibernéticas de *hackers*, propagação de vírus e *malwares*, e evitar que os arquivos úteis para o funcionamento das atividades laborais dos setores corrompam-se.

Outrossim, pretende-se reduzir os custos com a manutenção da rede, visto que será oferecido, por parte da empresa, suporte técnico especializado para atender as demandas desta Casa Legislativa.

Por fim, a empresa contratada, além de prestar os serviços, deverá fornecer equipamentos para sua operacionalização, o que, conseqüentemente, irá propiciar economia das verbas públicas, visto que não será necessário adquirir equipamentos, nem mesmo arcar com manutenção e substituição destes. Portanto, com a adoção de tais medidas, haverá uma economia e melhor utilização dos recursos financeiros.

## **4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de Internet, equipamentos para sua operacionalização e suporte técnico em serviços de segurança de redes e informação para maior eficiência e agilidade dos trabalhos, uma vez que a maioria dos mesmos dependem da utilização de Internet de alta velocidade, sendo necessário também que o regime de contratação seja global para que uma única empresa possa fornecer Internet, locação de equipamentos, segurança de rede e faça configuração e manutenção preventiva para o melhor funcionamento do objeto como um todo, propiciando economicidade e facilidade ao ter que acionar apenas uma empresa para eventuais manutenções e configurações nos aparelhos que normalmente dependem de *login* e senha para o seu acesso.

#### **4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se necessária a contratação para prover o acesso dos servidores à Internet, permitir a utilização de todos os sistemas contratados, propiciar a alimentação do portal transparência e atender às exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Há necessidade de locar equipamentos atualizados para o recebimento da rede de Internet e sua distribuição interna, conforme a constante evolução da tecnologia, com a maior segurança possível.

Por fim, há a necessidade de promover a segurança no banco de dados, programação preventiva de rede para tratamento das vulnerabilidades, proteção e reparo frente a ataques cibernéticos ou hackers da rede interna, incluindo serviço de suporte técnico especializado, manutenção, customização, atualização, e consultoria relacionados a rede interna da Câmara Municipal.

#### **4.3 INTERESSE PÚBLICO**

Torna-se necessária a contratação para que a população tenha acesso às informações que diariamente são disponibilizadas e enviadas através da Internet ao Portal Transparência, Site da Câmara Municipal de Carangola e o Aplicativo Legislador que pode ser utilizado por todo cidadão para obter informações a respeito do sistema legislativo municipal.

#### **4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A paralisação dos serviços oferecidos pelas plataformas online e portal transparência, descumprindo assim a legislação de acesso à informação pela população, o qual poderá acarretar em advertências e multas do Tribunal de Contas.

A não locação dos equipamentos impossibilitará o recebimento e distribuição dos links de internet nas velocidades contratadas.

A ausência do suporte acarretará falhas nos serviços de rede interna, a interrupção da distribuição em rede dos serviços de internet e ao mesmo tempo paralisando todos os serviços oferecidos no site institucional e no portal transparência.

## **5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)**

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) Links Dedicados para Acesso à Internet, na velocidade de 800 Mbps (Oitocentos megabytes por segundo) cada link, full duplex, com operacionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Os links deverão ser instalados e configurados nos pontos indicados pela Câmara Municipal com tecnologia de fibra óptica.
2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) Link dedicado para Acesso à Internet, na velocidade de 300 Mbps (trezentos megabytes por segundo) cada link, Full Duplex, com operacionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. O link deverá ser instalado e configurado nos pontos indicados pela Câmara Municipal com tecnologia de fibra óptica.
3. Locação de 2 (dois) Switch contendo 24 portas *Gigabit* com as seguintes Especificações Técnicas: Gigabit-Ethernet 24 portas 10/100/1000Mbps IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az até 2000Mbps de transferência em *FullDuplex QoS* com prioridade 802.1p, controle de fluxo para transferência mais rápida de arquivos

maiores, controle de tempestade e Isolamento de porta que evita a interrupção do serviço.

4. Locação de 1 (um) roteador multiportas, possuindo 10 (dez) portas Gigabit ethernet 10/100/1000, divididas em 2 (dois) grupos de switches, contando também com 1 (um) slot para SFP incluso, porta de alta velocidade USB 3.0, possibilidade de conexão com um modem 3G/4G externo, processador com 2 (dois) núcleos e frequência mínima de 1.4 GHz, memória RAM de no mínimo 1 (um) GB, entrada PoE passiva, saída PoE, voltagem de entrada de 10V a 30V, porta serial RJ45, sistema operacional instalado e monitoramentos de voltagem e temperatura PCB.
5. Contratação de empresa para execução dos serviços de suporte técnico em segurança de redes e informação com a reunião de ferramentas, protocolos, tecnologias e rotinas configuradas para frear, impedir ou barrar ameaças, vulnerabilidade dos dados e também acessos indesejados ou não permitidos. Incluindo também, toda redistribuição interna da rede internet cabeada, manutenção constante, mão de obra para substituição de materiais inadequados e/ou defeituosos e outros serviços relacionados ao funcionamento da rede interna.

## **5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1 - A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para instalação, configuração e início do funcionamento dos itens 1, 2 e 3 do tópico 6, conforme especificação deste termo de referência.

5.1.2 - Para a execução dos itens 4, 5 e 6 do tópico 6, os quais serão locados, a CONTRATADA possui 10 (dez) dias úteis de prazo para fornecimento, instalação, configuração e início de seu funcionamento após a assinatura do contrato.

5.1.3 - A respeito do item 7 do tópico 6, a CONTRATADA possui um período de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço descrita no tópico 5.

5.1.4 - Deverá ter sua rotina de execução com operacionalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

## **5.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Carangola situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 78 e no setor de Arquivo situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 77.

## 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800mb	12
2	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800mb	12
3	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 300mb	12
4	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12
5	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12
6	Mensal	Locação de roteador multiportas	12
7	Mensal	Segurança de rede e informação com suporte técnico	12

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

Se faz necessário a contratação de dois links de internet fibra ótica 800mbps para atender as necessidades dos trabalhos exercidos na Câmara Municipal de Carangola, sendo um link para atender a demanda dos trabalhos no plenário durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, e outro link para suprir a demanda dos demais setores.

Outrossim, se faz necessária também a contratação de um link de internet fibra ótica 300mbps para o Setor de Arquivo, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, 77, Centro, para suprir a demanda do Setor.

No tocante a locação de 02 (dois) Switch's, com 24 portas, essa se justifica pelo fato da Câmara possuir diversos computadores, impressoras, notebooks e outros equipamentos eletrônicos que dependem de internet, necessitando, portanto, de 02 (dois) Switch's para suprir à quantidade de conexões exigidas, realizando de forma eficiente a distribuição de internet.

Referente ao roteador multiportas, faz-se necessária a locação de 01 (uma) unidade de roteador para realizar o monitoramento e filtragem da conexão de computadores, utilizados

por servidores, impedindo o acesso a sites inapropriados ao acesso interno ou contaminados por malwares.

Por fim, a contratação de suporte técnico pelo período estipulado no contrato, se adequa a finalidade pretendida, pois este serviço será responsável por gerir os equipamentos retromencionados e suas funcionalidades, dando utilidade a estes.

## **8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

A modalidade de contratação será definida pelo Ordenador de Despesas, após o recebimento da planilha estimativa emitida pelo Setor Requisitante.

### **8.1 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será aceita a subcontratação.

## **9 – AMOSTRA**

Não se aplica.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por se tratar de funcionamento ininterrupto, sendo indispensável para quase a totalidade dos serviços internos e externos, a contar da data da assinatura e publicação do contrato administrativo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

## **11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** – Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues, instalados e configurados em conjunto de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Carangola, nos prazos observados no item “5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO”, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2** – A prestação de serviço fornecida conforme os objetos contidos no tópico 5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO) deste Termo de Referência serão parceladas mensalmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carangola.

**11.3** – Os Links de Internet Fibra Óptica nas velocidades de 800mbps serão instalados na sede do Poder Legislativo deste Município.

**11.3.1** - O link de 300mbps deverá ser instalado no anexo desta Casa de Leis, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 77 - Centro - Carangola - MG.

**11.4** - A contratação dos itens 4, 5 e 6 do tópico 6, será de forma física, considerando, a instalação, configuração e acondicionamento dos aparelhos referentes a locação.

**11.5** - A contratação dos itens 1, 2, 3, 7, será de forma remota e virtual.

**11.5.1** - No caso, do item 7 acima, podendo ser realizadas visitas em loco, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e o perfeito funcionamento do objeto do contrato.

**11.6** - Os itens 4, 5 e 6, por se tratarem de equipamentos locados, serão acondicionados e terão seu funcionamento em conjunto conforme o tópico 5 especificado neste termo de referência.

## **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1 – A EXIGÊNCIA**

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da Câmara municipal, e assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme descrições abaixo:

### **12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE**

a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;

b) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e Tecnologia da Informação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) A CONTRATADA deverá ser autorizada pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as regras estabelecidas na Resolução ANATEL nº 614/2013.

e) Experiência comprovada na prestação de serviços de internet de alta velocidade e qualidade.

f) Possuir infraestrutura própria para a prestação do serviço, com equipamentos e tecnologias atualizadas.

g) Equipe técnica capacitada e certificada para a instalação, configuração e manutenção da conexão de internet.

h) Capacidade de monitoramento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

### **13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA, CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO E ACONDICIONAMENTO.**

**13.1** - Cada item deverá ser avaliado de forma individual, observando se todas as especificações quantitativas e qualitativas atendem os requisitos contidos neste Termo de Referência, devendo ser observado também as qualificações técnicas do objeto, que deverá seguir as normas técnicas da ANATEL.

## **13.2 - Aceitação**

Todos os Itens do tópico 6: Dar-se-ão com o preenchimento do termo de recebimento provisório, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Nunes Bezerra.

### **13.2.1 – Aceitação Definitiva:**

Todos os Itens do tópico 6: Dar-se-ão com o preenchimento do termo de recebimento provisório, sob a responsabilidade do Sr. Ricardo Gomes de Brito.

## **13.3 - Acondicionamento**

**13.3.1** - Os itens 4, 5 e 6, os quais serão locados, ficarão instalados e acondicionados na sede da Câmara Municipal.

**13.3.2** - Caso haja a necessidade de utilização de equipamentos para a perfeita execução dos outros itens, estes ficaram acondicionados, de forma provisória ou definitiva, na sede da Câmara Municipal de Carangola.

## **14 – DOS DEVERES DAS PARTES**

### **14.1 – DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

- v) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratual;
- w) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como requisitos a esta contratação;
- x) Atender, com maior diligência possível, as determinações da Administração, através do gestor do contrato (Setor de Informática), adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;
- y) Comunicar formal e imediatamente, a Administração através do Setor de Informática, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e solucioná-las no menor espaço de tempo possível;
- z) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no contrato;
- aa) Tornar-se responsável, através do seu representante legal, ao fiel cumprimento deste contrato;

- bb) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- cc) Indenizar A CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- dd) Fornecer o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupções, com a velocidade contratada, salvo nos casos de justificativa prévia por parte da CONTRATADA;
- ee) Prestar serviço de suporte técnico à CONTRATANTE do objeto contratado, nas formas estabelecidas e determinadas neste instrumento, sem qualquer custo adicional;
- ff) Possibilitar que os computadores conectados à rede mundial tenham acesso aos sítios publicados pelo servidor da Câmara Municipal (link – IP fixo – Protocolo de Internet);
- gg) O serviço de IP fixo deve configurar conjunto de números fixos que identifica de forma única cada computador da rede, tornando-se imutável e permanente;
- hh) O IP fixo contratado deverá sempre constituir o mesmo toda vez que ele se conectar à rede;
- ii) Fornecer velocidade de upload observadas na tabela abaixo:

(*) VELOCIDADES DAS BANDAS CONTRATADAS		
Item	Download	Upload
01	800 Mb (oitocentos mega bytes).	400 Mb (quatrocentos mega bytes).
02	800 Mb (oitocentos mega bytes).	400 Mb (quatrocentos mega bytes).
03	300 Mb (trezentos mega bytes).	150 Mb (duzentos mega bytes).

- (\*) Todos referenciais acima descritos devem constituir velocidades mínimas e aprovados pela Anatel.
- jj) Fornecer os aparelhos, descritos nos itens 3 e 4 do Tópico 5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO), por toda vigência do instrumento contratual, devendo realizar a instalação e configuração destes no momento da entrega;
- kk) Na hipótese de ocorrência de defeitos, funcionamento inadequado e/ou fim da vida útil dos aparelhos, ficará às expensas da CONTRATADA toda despesa para realização da manutenção corretiva e/ou troca dos componentes, as quais deverão ser realizadas pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação, não podendo haver interrupção do fornecimento dos serviços prestados;
- ll) Durante o período em que os equipamentos estiverem em manutenção, a CONTRATADA deverá proceder a substituição provisória ou definitiva do equipamento, a depender da extensão do dano, de forma que não haja interrupção do serviço prestado;
- mm) Emitir relatórios e laudos técnicos, sobre qualquer informação, falhas ocorridas ou esclarecimentos à prestação do serviço ou àqueles reflexos a este último, quando considerar necessário ou requisitado, assinado pelo técnico responsável, apontando, detalhadamente, as inconsistências ou os pontos levantados pela CONTRATANTE;
- nn) Comunicar formalmente, no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão ou interrupção programada do serviço para reparos técnicos (revisão de rede e outros), estipulando prazo inicial e final, salvo os casos constituídos como imprevisíveis (caso fortuito ou força maior);
- oo) Assegurar/Responsabilizar-se pela perfeita condição da prestação do serviço do objeto deste contrato, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;
- pp) Manter a devida regularidade fiscal durante todo o período da presente contratação.

## 14.2 – DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas dos serviços;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- h) Verificar, mensalmente, regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

#### **14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao Gestor do contrato e a fiscalização deverá seguir todas as obrigações da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre elas, devendo: acompanhamento da qualidade; economicidade e minimização de riscos na execução contratual; aplicação de penalidades ao contratado; auxiliar na revisão das cláusulas contratuais; solicitar rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais; acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo programado; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar continuamente os resultados, conforme o andamento do serviço; atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, dentre outras determinadas pelas normas gerais e internas.

## 15 – FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços de que trata este Termo de Referência será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente, em até 10 (dias) dias úteis após a emissão do atestado de fiscalização e declaração de avaliação conclusiva e liquidação, emitidos pelo Fiscal e Gestor do Contrato, respectivamente, os quais serão encaminhados em anexo a Nota Fiscal da prestação do serviço.

## 16 – GARANTIAS

### 16.1 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

### 16.2 – GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica

## 17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800 mb	12	R\$ 593,33	R\$ 7.119,96
2	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 800 mb	12	R\$ 593,33	R\$ 7.119,96
3	Mensal	Link dedicados de Internet fibra ótica 300 mb	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,04
4	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
5	Mensal	Locação de Switch 24 portas Gigabit	12	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
6	Mensal	Locação de roteador multiportas	12	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96

7	Mensal	Segurança de rede e informação com suporte técnico	12	R\$ 616,67	R\$ 7.400,04
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.679,88</b>	

## 18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 18.1 – Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Os serviços de manutenção e suporte técnico devem ser prestados pela CONTRATADA, de forma a atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos para sua funcionalidade, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados durante a vigência do contrato;

b) Efetuar manutenção corretiva no momento em que forem detectados defeitos ou mau funcionamento de links, equipamentos ou instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, que esteja em perfeito funcionamento, para, somente após tal substituição, retirar o equipamento com defeito;

d) O fornecedor do serviço deverá oferecer suporte técnico, disponibilizando técnico para realizações dos serviços e manutenções;

e) A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada e de todos os equipamentos e softwares sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;

g) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos links e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

h) A Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para atendimento ao CONTRATANTE das 07:00 até às 18:00 horas, todos os dias da semana.

### **18.2 – Requisitos de Segurança da Informação**

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho e eficiência dos serviços prestados, visando a boa execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, respeitando os prazos estipulados, sob pena de aplicação de penalidades previstas;

b) A CONTRATADA será expressamente responsabilizada, devendo manter sigilo absoluto sobre documentos oficiais, relatórios, notas, especificações, descrições técnicas, dados, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, em nenhuma hipótese, divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 LGPD ou LGPDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### **18.4 Requisitos – Segurança dos Sistemas**

Os Softwares instalados e configurados nos equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir procedimentos de segurança que defendam e protejam as informações contidas no Servidor principal, nos computadores e em todos aparelhos utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Carangola

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.01.2002 (Manutenção das atividades das secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas de acordo com as normas legais e administrativas correspondentes às compras e as contratações pertinentes ao caso concreto.

## **21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será pela proposta mais vantajosa, econômica e de melhor qualidade dos itens a serem adquiridos, conforme previstos neste termo de referência e no Edital.

## **22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**22.1** – O objeto será adjudicado pelo pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 23/2023.

**22.2** – Em caso de recurso o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para análise e, posteriormente poderá ser adjudicado pelo Presidente da Câmara em exercício.

## **23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor responsável pelo setor de informática, Sr. Ricardo Gomes de Brito e, a fiscalização no decorrer desta contratação ficará a cargo do servidor Marcelo Nunes Bezerra. Seguindo todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos moldes da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre outras pertinentes ao caso.

## **24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Câmara não dispõe de PCA implementado.

## **25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO**

Os objetos tratam-se de serviços, os quais foram enquadrados como: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## 26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica

## 27 – DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 19 de setembro de 2023.

Ricardo Gomes de Brito

Responsável pelo Setor de Informática

## 28. CONTROLE INTERNO

28.1 – Auditoria Legal

## 29. ANÁLISE JURÍDICA

29.1 – Manifestação Jurídica

## 30. Despacho

30.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	DEFERIDO	INDEFERIDO
Recebido ____/____/____		
Despachado ____/____/____	Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola	